



Rio de Janeiro, RJ.  
Em, 30 de março de 1999.

### ORDEM INTERNA Nº 014 (COM)

**Assunto: Separação de Casais ( titular & cônjuge ) Sócios Departamentais do do Departamento Esportivo do Clube Naval.**


#### 1.0 – PROPÓSITO

Esta OI destina-se a estabelecer normas de procedimento para os casos de separação entre casais – titular e cônjuge – Sócios Departamentais do Departamento Esportivo do Clube Naval (**DECN**).

#### 2.0 –NORMAS

1. O Titular permanecerá com o direito de continuar como sócio do **DECN** sem nenhum ônus adicional;
2. O Cônjuge será desligado do Clube, podendo, se desejar, inscrever-se para a admissão a um dos quadros de sócio do **DECN**, seguindo os procedimentos necessários para tal, conforme o Regulamento do **DECN**.
3. O Titular, por ocasião da separação poderá, por vontade própria e por escrito, abrir mão do seu direito e passar para o cônjuge a sua condição de titularidade. Neste caso, ele cairá no caso do item 2 acima.
4. A incorporação de um(a) companheiro(a) como dependente de sócio(a) separado(a), só poderá ocorrer 3 anos depois da data de separação homologada em juízo.

**Os casos omissos serão avaliados e julgados pela Diretoria do DECN**

  
OSCAR MOREIRA DA SILVA  
DIRETOR